

LEI Nº 18/64

Súmula:- Liberação da verba de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão - de cruzeiros) para a construção da Praça da Matriz e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, - decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aprovado que o Poder Executivo poderá promover a construção de uma praça pública, utilizando-se do terreno situado defronte da Igreja Matriz; nesta cidade;

Artigo 2º -Poderá para tanto, o Poder Executivo, aceitar -- doação da área de terras necessárias ou havê-la- por compra, em nome de Município .

Artigo 3º- A aludida praça pública terá a denominação de Praça João XXIII;

Artigo 4º- Para as providências enumeradas nos artigos anteriores, fica aprovado que o Executivo Municipal- poderá dispende até a quantia de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), constantes da dotação orçamentária;

Artigo 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em-
27 de janeiro de 1964.

(aa) Prefeito Municipal
Secretário